

**Universidade de São Paulo
Instituto de Arquitetura e Urbanismo
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**

**Chamada para Classificação de Candidatos a Bolsa - 2025
CAPES/CNPq – Programa de Excelência Acadêmica**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Estarão abertas no período de **06/10/2025 a 10/10/2025** as inscrições para o processo classificatório dos pós-graduandos regulares, ingressantes em 2025, para a lista de espera das bolsas institucionais (Mestrado e Doutorado) do Programa;
- 1.2 Os alunos ingressantes em anos anteriores, que ainda não estão na lista classificatória, também poderão se inscrever;
- 1.3 Antes de fazer a inscrição, os interessados devem verificar as características da bolsa e obrigações do bolsista, contidas no Termo de Compromisso e Declaração a serem assinados apenas no momento da concessão da bolsa (anexos);
- 1.4 No momento da concessão da bolsa será exigida comprovação da inexistência de vínculo empregatício ou, caso houver, comprovação da adequação do vínculo à [Deliberação da CPG de 27/09/2023](#), no âmbito da [Portaria 133, de 10/07/2023](#).
- 1.5 O Programa enfatiza que a classificação neste processo tem a finalidade de compor a lista de espera pelas bolsas institucionais. A concessão de bolsas dependerá da oferta das agências de fomento e sua alocação obedecerá a este edital, conforme critérios e procedimentos aqui estabelecidos. As bolsas serão disponibilizadas gradualmente, conforme a disponibilidade das mesmas e os candidatos serão chamados pela ordem classificatória do resultado deste edital.

2. DAS BOLSAS

- 2.1 O valor da bolsa nível mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- 2.2 O valor da bolsa nível doutorado é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
- 2.3 Os candidatos serão chamados pela ordem classificatória;
- 2.4 As listas classificatórias definidas por este edital prevalecerão até sua finalização.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Estar regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação do IAU-USP no momento da inscrição no processo;
- 3.2 Estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

O processo de inscrição é todo online, através do preenchimento dos formulários socioeconômico e de critérios acadêmicos, disponíveis nos links abaixo, não necessitando a entrega de documentos impressos na secretaria.

- a) FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO: <https://forms.gle/tD2cbmRDojdeVA9v7>
b) FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS ACADÊMICOS: <https://forms.gle/AsLibaEuXBwC8AgX9>

4.1 Lista de documentos para inscrição

- **Deficiência:** Laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, necessariamente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. No laudo, deverá constar claramente nome completo e número de registro de Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o atestado. O atestado deverá necessariamente ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou quaisquer outros documentos, a critério do candidato, que facilitem a comprovação de sua deficiência.
- **Escolaridade:** Certificado/diploma escolar de Ensino Médio e de Graduação; Comprovação em caso de isenção integral, recebimento de bolsa ou financiamento público durante o Ensino Médio e/ou Graduação (ex.: Fies, Prouni). Comprovante de que tenha recebido auxílio permanência na Universidade (caso tenha recebido).
- **Renda familiar:** imposto de renda ou demais comprovantes de rendimentos que comprovem a renda familiar (contracheques/holerite) referente aos últimos 3 meses, extrato de benefício previdenciário, pensão alimentícia, bolsas, declaração própria de renda de trabalho autônomo, declaração de rendimentos de MEI, recebimento de aluguel, etc.). Em situação de desemprego, em que a pessoa não esteja na declaração do imposto de renda, apresentar a cópia da carteira de trabalho - último registro e página seguinte.
- **Estado Civil:** Em caso de nova família constituída, apresentar a certidão de casamento, certidão de união estável ou declaração de próprio punho expressando a união estável com firma reconhecida em cartório de ambas as partes do casal.
- **Dependentes:** Certidão de nascimento ou Imposto de renda em que conste o dependente.
- **Moradia:** Será requerida documentação comprobatória de moradia do núcleo familiar adotado para preenchimento da tabela de renda familiar. Imóvel próprio ou cedido: cópia de carnê do último IPTU (apenas página contendo nome, endereço e valor venal do imóvel); Imóvel alugado: contrato de locação em seu nome ou declaração com firma reconhecida do titular do contrato do imóvel no qual o candidato reside. Comprovante de residência nominal ou até 2º grau de parentesco (pais, irmãos, avós, tios e primos) da cidade de procedência (última cidade de residência).

Observações: Os documentos comprobatórios dos itens “Moradia” e “Situação Econômica” devem ter validade máxima de 3 meses (contracheques, comprovante de residência da cidade de procedência) ou anual (Imposto de Renda, IPTU, etc.), com exceção do contrato de aluguel.

A ausência ou incoerência de comprovantes ocasionará o cancelamento da pontuação da questão.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos alunos inscritos nesta chamada será realizada pela Comissão de Gestão CG/PROEX. Para a Avaliação Socioeconômica serão utilizadas as pontuações constantes no Anexo III desta chamada.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- N1 – Nota de mérito acadêmico com peso 6, constituída por:

70% correspondente à nota de ingresso no PPG;

30% correspondente à participação em atividades de fomento ao programa, em comissões indicadas pela CPG e organização de eventos do IAU.

- N2 – Nota da Avaliação Socioeconômica com peso 4 – atribuída pela Comissão de Bolsas a partir do Formulário Socioeconômico preenchido pelo aluno.

7. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUTO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 7.1 A bolsa poderá ser concedida por um período máximo de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado, desde que este prazo esteja inserido no período regimental para conclusão do Mestrado e do Doutorado do IAU/USP, respectivamente;
- 7.2 Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outros programas de bolsas e demais agências para o mesmo nível do curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.
- 7.3 As cotas de bolsas oferecidas possuem dois tipos: bolsas CURSO, são transferidas para outro aluno quando encerradas; bolsas EMPRÉSTIMO, são recolhidas pela agência financiadora (CAPES ou CNPq) quando encerradas. A bolsa CURSO se encerrará no mês de depósito da Dissertação/Tese; A bolsa EMPRÉSTIMO se encerrará no mês de defesa da Dissertação/Tese.
- 7.4 O aluno não poderá escolher entre bolsa CURSO ou bolsa EMPRÉSTIMO.
- 7.5 O aluno com bolsa que for reprovado em disciplina cursada terá sua bolsa cancelada. Caberão recursos a serem analisados pela CPG.
- 7.6 Não serão concedidas bolsas a alunos em situação de trancamento, sendo aceito o retorno imediato às atividades do curso para concessão da bolsa.
- 7.7 Para os alunos de doutorado, caso ainda não tenham realizado o estágio de docência e não haja tempo hábil para realizá-lo, não será possível a concessão da bolsa.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 8.1 Período de inscrições: 06 a 10 de outubro de 2025;
- 8.2 Divulgação do resultado no site do Programa: 17 de outubro de 2025;
- 8.3 Período recursal: 20 e 21 de outubro de 2025;
- 8.4 Resultado da análise dos recursos: 23 de outubro de 2025.

9. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO ALUNO

- 9.1 Caberá ao aluno convocado para recebimento de bolsa confirmar interesse e apresentar a documentação no prazo estabelecido;
- 9.2 Ao aluno que necessite de prazo para viabilizar eventual desligamento ou adequação do vínculo empregatício ou de exercício de atividade remunerada, será concedido prazo de 15 dias para apresentação de comprovante do desligamento/adequação;
- 9.3 Caso o aluno não aceite a bolsa no momento da convocação (devido a vínculo empregatício ou outro motivo), o mesmo será reposicionado em último lugar na lista. Em seu lugar, o candidato seguinte será chamado.

Anexo I

DECLARAÇÃO

Nome do(a) bolsista: _____ CPF: _____

Orientador(a):

Tendo sido contemplado(a) com Bolsa CAPES/CNPq nível Mestrado/Doutorado da cota do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do IAU/USP, declaro-me ciente das seguintes condições:

- a) A bolsa pode ser concedida por um período máximo de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado, desde que este prazo esteja inserido no período regimental para conclusão do curso do PPGAU/USP, respectivamente;
- b) O encerramento da bolsa dar-se-á conforme disposto no item 7.3 da Chamada para Classificação de Candidatos à Bolsa - 2025.
- c) No momento da concessão da bolsa será exigida comprovação da inexistência de vínculo empregatício ou, caso houver, será exigida comprovação da adequação do vínculo à [Deliberação da CPG de 27/09/2023](#), no âmbito da [Portaria 133, de 10/07/2023](#).
- d) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela bolsa deverão necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, mencionando CAPES ou CNPq, conforme o caso;
- e) Estar de acordo com Portaria CAPES nº 34 de 30 de maio de 2006 alterada por [Portaria nº 227 de 27 de novembro de 2017](#).

Atividades concomitantes

Enquanto bolsista, o(a) aluno(a) poderá ter autorizada atividade remunerada desde que vinculada ao seu projeto e justificada pelo(a) orientador(a). A [Deliberação da CPG de 27/09/2023](#) estabelece para tanto que a atividade não poderá exceder oito horas semanais. O início da atividade está sujeito à aprovação pela CPG. Para isso o(a) interessado(a) deverá encaminhar a solicitação com anuência do(a) orientador(a), acompanhada de declaração do contratante sobre as atividades a serem desenvolvidas e a carga horária semanal.

Renovação das Bolsas

As bolsas são concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior;

II - recomendação da Comissão de Gestão CG/PROEX, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando através da participação do Seminário de Acompanhamento de Pós-Graduação.

Revogação da concessão

Portaria n.º 34, 30 de maio de 2006 alterada por Portaria nº 227 de 27 de novembro de 2017

Art. 19. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I – se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II – se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;
- III – se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência às normas deste Regulamento ou mesmo dos dispositivos no Termo de Compromisso - Anexo II desta Portaria, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

São Carlos, ____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do(a) Bolsista:

Nome e assinatura do(a) Orientador(a):

Anexo II

Portaria CAPES nº 34 de 30 de maio de 2006 alterada por

[Portaria nº 227 de 27 de novembro de 2017](#)

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF: _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, sob o número de matrícula _____, em nível de **Mestrado / Doutorado**, do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo – IAU/USP São Carlos, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário(a) de bolsa, conforme o regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar integralmente o regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX - e demais normas aplicáveis, além das seguintes cláusulas:

- I - ser classificado(a) em processo seletivo conduzido pela Comissão de Gestão – CG/PROEX;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório durante o período da bolsa, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela IES;
- III - realizar estágio de docência, de acordo com o art. 22 do regulamento do PROEX;
- IV - não acumular os benefícios de bolsa ou de taxas escolares com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- V - não acumular os benefícios de bolsa com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VI - estar regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VII - ser titular único(a) de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro;
- VIII - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição na qual estiver regularmente matriculado(a);
- IX - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- X - se for aluno(a) de IES privada e receber benefício de taxas escolares, repassar mensalmente à instituição a qual estiver vinculado(a) o valor da taxa escolar recebido em sua conta, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do descumprimento desta obrigação.

A inobservância das cláusulas citadas acima ou previstas no Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - e de demais normas aplicáveis, além das cláusulas citadas acima, ou a prática de qualquer fraude pela beneficiária, implicará o cancelamento dos benefícios, com a obrigação de restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato pela CAPES.

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave que comprovadamente tenha impedido o(a) beneficiário(a) de desenvolver as atividades acadêmicas.

Assinatura do(a) beneficiário(a) de bolsa: _____

Local e data: São Carlos, ____ de _____ de 20____.

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Representante da Comissão de Gestão - CG/PROEX</i>
<i>Carimbo e assinatura</i>	<i>Nome e assinatura</i>

Anexo III

PONTUAÇÕES DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Entre as alternativas abaixo, como você se autodeclara em relação à sua cor/etnia? (Classificação baseada no IBGE)

- Amarela (0)
 - Branca (0)
 - Indígena (1)
 - Parda (1)
 - Preta (1)
-

Você é uma pessoa com deficiência?

- Não (0)
 - Sim (1)
-

Em que tipo de instituição você cursou o Ensino Médio?

- Somente em Escola Pública (1)
 - Somente em Escola Particular com bolsa integral (0.75)
 - Somente em Escola Particular (0)
 - Maior parte em Escola Pública (0.5)
 - Maior parte em Escola Particular (0.25)
-

Em que tipo de instituição você cursou a Graduação?

- Faculdade pública (0.5)
 - Faculdade pública com auxílio permanência (1)
 - Faculdade particular (0)
 - Faculdade particular com financiamento (50% - 99% de desconto) (0.5)
 - Faculdade particular com financiamento (100% de desconto) (1)
-

Situação econômica - Faixas de Renda per capita

- Até 0,5 SM (1)
 - Entre 0,5-1 SM (0.75)
 - Entre 1-1,5 SM (0.5)
 - Entre 1,5-2 SM (0.25)
 - Entre 2-3 SM (0)
 - Mais do que 3 SM (0)
-

Você tem dependentes diretos da sua renda? Especifique quem são os dependentes.

- Não (0)
 - Sim, 1 dependente (0.5)
 - Sim, 2 ou mais dependentes (1)
-

Qual a situação do imóvel do seu núcleo familiar?

- Alugado (1)
 - Cedido (0)
 - Próprio (0)
 - Financiado (0.5)
-

Qual sua cidade de procedência?

- Abaixo de 11 km (0)
 - Menos de 100 km (0)
 - De 100-300 km (0.25)
 - De 300-500 Km (0.5)
 - De 500-1000 Km (0.75)
 - Mais de 1000 Km (1)
-

Você é aluno(a) de doutorado direto?

- Não (0)
- Sim (1)